



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL - CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025

PROCESSO Nº 11.547/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Aquisição de bens comuns)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (13/11/2025 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (28/11/2025 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (28/11/2025 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (28/11/2025 – 10:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização dos eventos do “Natal Iluminado 2025- Itanhaém”

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.847,50 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, por meio do(a) **Departamento de Suprimentos**, sediado(a) **Rua Washington Luiz, 75 – Centro**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **(contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização dos eventos do “Natal Iluminado 2025- Itanhaém”)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

endereço www.novobbmnet.com.br. A obtenção do Edital completo e seus referidos anexos, estarão disponíveis no site [Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br))

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.12. O pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 Empresas brasileiras;

5.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.6.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução normativa SEGES/MGI Nº79, de 12 de Setembro de 2024 **(SE APLICÁVEL)**.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 Contiver vícios insanáveis;

5.19.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.21.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.21.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

5.21.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.21.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas**, envie o catálogo/ ficha técnica SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.24.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **3 (três) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado**.

6.2 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de **3 (três) horas**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.7 Habilitação Jurídica

6.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.9 Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.10 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestam intenção de recorrer.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)).

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

Itanhaém, 12 de Novembro de 2025

Rutinaldo da Silva Bastos
AUTORIDADE COMPETENTE

Fernanda Rosário Venâncio
PREGOEIRO (A)

Lais Terezinha Simões Costa
Yohana Cristina dos Santos Carrara
EQUIPE DE APOIO:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024

PROCESSO Nº 11.547/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização dos eventos do “Natal Iluminado 2025- Itanhaém” .

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	UN	1	19.4304	CASA DO PAPAI NOEL - PRODUÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL, LOCALIZADA NA PINACOTECA ALFREDO VOLPI, SITUADA NA PRAÇA CARLOS BOTELHO ,48 - CENTRO, ITANHAÉM CONTANDO OBRIGATORIAMENTE COM UM PERSONAGEM (PESSOA) "PAPAI NOEL" DEVIDAMENTE CARACTERIZADO PAEA ATENDIMENTO AO PÚBLUCI, COM EXPERIENCIA MINIMA DE 2 ANOS, 4 AJUDANTES CARACTERIZADOS. DIA 12 Á 23 DE DEZEMBRO DAS 19:00 ÀS 21:30 (ENCERRAMENTO DA FILA)	R\$ 16.129,47	R\$ 16.129,47
2	UN	1	19.4307	CONCERTO DE NATAL DA BANDA MARCIAL DE ITANHAÉM - PRODUÇÃO CENOGRÁFICA DO CONCERTO DA BANDA MARCIAL DE ITANHAÉM, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO NO TEATRO EVA WILMA, LOCALIZADO NA AV. CONDESSA DE VIMIEIROS 1.131, COM A PRODUÇÃO CENOGRÁFICA DO PALCO , DESENVOLVIMENTO DO PROJETO AUDIOVISUAL PARA O TELÃO QUE COMPÕE A CENOGRÁFIA DA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS,PRODUÇÃO DE CATTERING, PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DA ENTRADA DO ESPETÁCULO COM 01 BANNER 0.90 x 1,20 M COM O TEMA DO CONCERTO, CATTERING PARA 70 PESSOAS, PRODUÇÃO DE FOLDER COM A PROGRAMAÇÃO EM COUCHET , TAMANHO A4 (500 UNIDADES)	R\$ 4.921,00	R\$ 4.921,00
3	UN	1	19.4308	ESPETÁCULO DE DANÇA E FORMATURA - PRODUÇÃO CENOGRÁFICA E AUDIOVISUAL DEO ESPETÁCULO DE DANÇA E FORMUATURA DA CASA DA DANÇA APRESENTADO PELO PROJETO MUNICIPAL CASA DA DANÇA NO TEATRO EVA WILMA, LOCALIZADO NA AV. CONDESSA DE VIMIEIROS, 1.131, A SER REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE DEZEMBRO, COM PRODIÇÃO DO CENÁRIO VIRTUAL A SER TRANSMITIDO POR TELÃO DE LED E CENOGRÁFIA DE PALCO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2H, COM PRODUÇÃO DE CATTERING PARA 200 PESSOAS, PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO ESPETACULO ATRAVÉS DE BANNER 0,90 x 1,20 M (3 UNIDADES) PRODUÇÃO DE HOMENAGEM AS FORMANDAS COMPOSTO DE 4 QUADROS FOTOGRAFICOS, 2 TROFEUS EM ACRILICXO, 4 BUQUES DE MEIA DUZIA DE ROSAS, 6 BOTOES DE ROSAS E 2 CERTIFICADOS.	R\$ 10.947,17	R\$ 10.947,17



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4	UN	1	19.4305	GUARDIÃO DO MUSEU - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO" GUARDIÃO DO MUSEU" COM A APRESENTAÇÃO DE DANÇA URBANA COM PERSONAGEM DEVIDAMENTE CARACTERIZADO EM FRENTE AO MUSEU CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM COM PRODUÇÃO CENOGRÁFICA DE GRAMA ARTIFICIAL BRANCA, EQUIPAMENTO DE SOM COM DUAS CAIXAS, TRIPÉ E ILUMINAÇÃO COM 6 CANHÕES DE LED. E COM MÁQUINA DE NEVE NAS JANELAS FRONTAIS COM NO MINIMO 2 MAQUINAS NOS DIAS 12 Á 23 DE DEZEMBRO DAS 19:00 ÀS 20:45.	R\$ 9.669,42	R\$ 9.669,42
5	UN	1	19.4306	TRENZINHO DO PAPEI NOEL - PASSEIO GRAUITO PELO CENTRO HISTORICO EM UM TRENZINHO DECORADO E ILUMINADO, COM NO MINIMO 30 LUGARES. O PASSEIO DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS, COM PERCURSO DEFINIDO PELA PREFEITURA DE ITANHAÉM, COM NO MINIMO 30 LUGARES, COM ILUMINAÇÃO EM FITA LUMINOSA SUPER LED BRANCA CIBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, COM ADORNOS CENOGRÁFICOS COMPOSTO DE NO MINIMO 8 LAÇOS VERMELHOS DE NO MINIMO 30CM DE VELUDO , 8 GUIRLANDAS ENFEITADAS DE NO MINIMO 30CM, RAMAS VERDES COM EFEITES DECORATIVOS (MINOMO DE 10 ENFEITES POR COLUMNA)NAS COLUNAS (10 COLUNAS , PLOTTER TRASEIRO DO TRENXINHO COM MOTIVOS DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2025" COM UM QUINTETO MUSICAL CARACTERIZADO (SAX, TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO E PERCURSSÃO) EXECUTANDO MÚSICAS NATALINAS DURANTE O TRAJETO . DIAS 12 Á 23 DE DEZEMBRO DAS 19:00 ÀS 20:45 (ENCERRAMENTO DA FILA) O ATENDIMENTO DEVE CONTINUAR ATÉ O ATENDIMENTO DE TODOS QUE ESTÃO NA FILA.	R\$ 80.217,55	R\$ 80.217,55
						R\$ 121.884,60

Valor total médio: R\$ 121.884,60



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Quadro com os itens detalhados

1. CASA DO PAPAI NOEL			
Itens	Media (unitário)	Unidade	Total
papai noel	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00
lona backdrop	R\$ 158,60	1,44	R\$ 228,38
paramento equipe	R\$ 55,42	5	R\$ 277,10
			R\$ 16.129,47
2. CONCERTO NATAL			
Itens	Media (unitário)		
PROJETO	R\$ 1.583,33	1	R\$ 1.583,33
CATTERING	R\$ 31,67	60	R\$ 1.899,96
FOLDER	R\$ 2,53	500	R\$ 1.266,50
BANNER	R\$ 158,33	1,08	R\$ 171,00
			R\$ 4.921,00
3. ESPETACULO DANÇA			
Itens	Media (unitário)		
PROJETO	R\$ 2.375,00	1	R\$ 2.375,00
CATTERING	R\$ 31,67	200	R\$ 6.333,20
HOMENAGENS	R\$ 190,00	4	R\$ 760,00
BANNER	R\$ 158,33	3,24	R\$ 513,00
TROFEUS	R\$ 47,50	2	R\$ 95,00
BUQUES	R\$ 158,33	4	R\$ 633,32
BOTÕES DE ROSAS	R\$ 39,58	6	R\$ 237,50
			R\$ 10.947,17
4. GUARDIÃO DO MUSEU			
Itens	Media (unitário)		
PERSONAGEM	R\$ 633,33	12	R\$ 7.599,96
MAQUINA DE NEVE	R\$ 79,17	24	R\$ 1.900,08
PARAMENTO	R\$ 55,42	3	R\$ 166,26
			R\$ 9.669,42
5. TRENZINHO			
Itens	Media (unitário)		
TRENZINHO	R\$ 1.583,33	12	R\$ 19.000,00
QUINTETO	R\$ 3.958,33	12	R\$ 47.500,00
DECORAÇÃO	R\$ 3.958,33	1	R\$ 3.958,33
ILUMINAÇÃO	R\$ 7.916,67	1	R\$ 7.916,67
LONA	R\$ 158,33	5	R\$ 791,67
LONA BACKDROP	R\$ 158,60	1,44	R\$ 228,38
PARAMENTO	R\$ 54,83	15	R\$ 822,50
			R\$ 80.217,55

Valor
Total: R\$ 121.884,60



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO EVENTO
“NATAL ILUMINADO 2025”**

INTRODUÇÃO

O município de Itanhaém, é uma Estância Balneária, município de interesse turístico, que tem no período do verão, o período de alta temporada, que consiste em seu principal período econômico, recebendo grande quantidade de turistas, que visitam a cidade, por seus atrativos naturais, culturais e históricos.

Tendo a cultura em seu DNA, o município possui em seu território patrimônios materiais e imaterias, com destaque ao centro histórico que abriga equipamentos como a Casa de Câmara e Cadeia, a Igreja Matriz de Santa'anna e o Convento Nossa Senhora da Conceição, além de equipamentos culturais importantes como o Gabinete de Leitura José Rosendo e a Pinacoteca Alfredo Volpi.

Dentro do período que compõe a alta temporada de verão no município, está compreendido o período das festas de Natal, celebradas mundialmente, que transcenderam a origem religiosa para se transformar em uma festa celebrada por simbolismos que encatam não só crianças, como as famílias.

Considerando a magnitude das festas de Natal implícita na cultura nacional, as características identitárias do território do município e o período da alta temporada, com grande número de turistas, a composição de um evento de Natal que contemple o centro histórico transformou-se em uma demanda importante.

Já realizados há anos no centro historico, a agenda de eventos natalinos do município conta com eventos que contemplam os espaços culturais do local, e desenvolvem ações que aliam os simbolismos com a identidade local, tornando-se um evento aguardado pela população e de grande interesse público.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na produção e execução de eventos, com a finalidade da produção dos eventos natalinos do município idealizados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do município de Itanhaém.

Justifica-se a contratação por não haver no quadro de funcionários do departamento mão de obra especializada e adequada a demanda.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada para realização do presente projeto deverá ter capacidade técnica para produção cenográfica, produção artística de pessoal, produção técnica e executiva, sendo responsável pela produção, acompanhamento dos projetos pré-determinados, cumprindo os horários determinados, além de comprometer-se com a manutenção técnica dos projetos durante todo o período de contrato.

Também deverá atender a todos os itens do edital, apresentando as documentações que garantam sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1- Casa do Papai Noel			
Descritivo: Produção executiva da Casa do Papai Noel, localizada na Pinacoteca Alfredo Volpi, situada na Praça Carlos Botelho, 48 - Centro, Itanhaém, com organização do fluxo, atendimento, contando obrigatoriamente com um personagem (pessoa) "Papai Noel" devidamente caracterizado para atendimento ao público, com experiência mínima de 2 anos realizando distribuição de pirulito aos visitantes (100 pacotes de 500g no período), paramento para equipe (composto por kit com 1 camiseta vermelha e gorro para cada pessoa). Dias 12 a 23 de dezembro das 19 às 21h30 (encerramento da fila). Banner informativo para Backdrop na medida 1,20 x 0,60m com ilhós.			
	Item	Unidade	Quantidade
1	Papai Noel	Diária	12
2	Lona para backdrop	M2	1,44



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

31	Paramento para equipe	kit	5
----	-----------------------	-----	---

2- Concerto de Natal da Banda Marcial de Itanhaém

Descritivo: Produção executiva e cenográfica do Concerto” da Banda Marcial de Itanhaém, a ser realizado no dia 20 de dezembro no Teatro Eva Wilma, localizado na Av Condessa de Vimieiros 1131, com a produção cenográfica do palco , desenvolvimento do projeto audiovisual para o telão com duração de 60 minutos que compõe a cenografia da apresentação com duração de 60 minutos, produção de comunicação visual da entrada do espetáculo com 1 banner 0,90x1,20m com o tema do Concerto, catering para 70 pessoas(com salgados assados, fritos bolos, sucos e refrigerante), produção de folder com a programação em couchet 120g, tamanho A4 (500 unidades).

	Item	Unidade	Quantidade
1	Projeto Audiovisual-60 minutos	serviço	1
2	Catering	unidade	60
3	Folder, papel couchet 120g, tamanho A4	unidade	500
4	Banner 0,90x1,20m	M2	1,08

3- Espetáculo de Dança e Formatura

Descritivo: Produção executiva, Cenográfica e audiovisual do espetáculo de dança e formatura da Casa da Dança apresentado pelo projeto municipal Casa da Dança no Teatro Eva Wilma, localizado na Av Condessa de Vimieiros 1131, a ser realizado nos dias 6 e 7 de dezembro, com produção do cenário virtual a ser transmitido por telão de Led com duração de 2 h e cenografia de palco, com duração aproximada de 2h , com produção de catering para 200 pessoas (com salgados assados e fritos, bolos, sucos, refrigerante) , produção de comunicação visual do espetáculo através de banner de identificação com medidas de 0,90x1,20m (3 unidades), produção de homenagem as formandas composto de 4 quadros fotográficos (30x42 cm) ,2 troféus em acrílico, 4 buques de meia dúzia de rosas, 6 botões de rosa e 2 certificados.

	Item	Unidade	Qte
1	Projeto Audiovisual-120 minutos	serviço	1
2	Catering	unidade	200
3	Homenagens as formandas (Quadros fotográficos 30x42cm)	unidade	4
4	Banner 0,90x1,20m	M2	3,24
5	Troféus em acrílico	unidade	2
6	Buques de rosa(meia dúzia)	unidade	4
7	Botões de rosa	unidade	6



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4- Guardião do Museu

Descritivo: Produção e organização do projeto “Guardião do Museu” com a apresentação de dança urbana com personagem devidamente caracterizado em frente ao Museu Conceição de Itanhaém e com máquina de neve nas janelas frontais com no mínimo 2 máquinas nos dias 12 a 23 de dezembro das 19 às 20h45

	Item	Unidade	Qte
1	Personagem caracterizado	Diária	12
2	Máquinas de neve	Diária	24
3	Paramento para equipe	kit	3

5- Trenzinho do Noel

Descritivo: Produção e organização de passeio gratuito pelo centro histórico em um trenzinho decorado e iluminado, com no mínimo 30 lugares, com organização do procedimento de embarque, desembarque, produção executiva e artística. O passeio deverá ter aproximadamente 15 minutos, com percurso definido pela Prefeitura de Itanhaém, com o trenzinho com no mínimo 30 lugares (mais lugares para o Quinteto Musical), com iluminação em fita luminosa Super LED branca cobertura em PVC com filtro UV, com adornos cenográficos compostos de no mínimo 8 laços vermelhos de no mínimo 30 cm em veludo, 8 Guirlandas enfeitadas de no mínimo 30 cm, ramas verdes com enfeites decorativos (mínimo de 10 enfeites por coluna) nas colunas (10 colunas), ploter traseiro no trenzinho com motivos do evento “Natal Iluminado 2025”, com um quinteto musical caracterizado (Sax, trompete, trombone, Bombardino e percussão) executando músicas natalinas durante o trajeto. Banner na medida 1,20 x 0,60m para backdrop com ilhós informativo com horários organização e 1 banner na medida 5,00x1,00m para pórtico de entrada. Dias 12 a 23 de dezembro das 19 às 20h45 (encerramento da fila). Após fechamento da fila, o atendimento deve continuar até o atendimento de todos que estão na fila.

	Item	Unidade	Quantidade
1	Trenzinho	Diária	12
2	Quinteto Musical	cache	12
3	Decoração (laços, guirlandas, ramas c/enfeites instalados)	Serviço	1
4	Iluminação Trenzinho com fita luminosa super led branca, contornando o trem, o vagão, bancos e colunas (instalada)	Serviço	1



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5	Lona para pórtico com ilhós	M2	5
6	Lona para backdrop	M2	1,44
7	Paramento para equipe	kit	15

	Eventos
1	Casa do Papai Noel
2	Concerto de Natal da Banda Marcial de Itanhaém
3	Espetáculo de Dança e Formatura
4	Guardião do Museu
5	Trenzinho do Noel

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os projetos criados e desenvolvidos para o Natal Iluminado 2025 - Itanhaém, descritos neste processo, possuem características peculiares que contemplam a identidade cultural e valorização do patrimônio cultural e do centro histórico.

As características específicas das etapas de realização do evento, adequadas aos espaços físicos do centro histórico, impossibilitam a comparação adequada de valores praticados em outras localidades.

As pesquisas comparativas realizadas com processos licitatórios de outra localidade esbarraram nas especificidades do evento impossibilitando um comparativo adequado para o presente processo.

Cabe ressaltar que não foi realizada a pesquisa de preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações de outros órgãos administrativos, pois se tratar de itens técnicos específicos não é possível a localização de itens com a mesma característica.

Como solução, buscamos contratações anteriores do município que tratam do evento



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

proposto. Tais buscas se aproximam da realidade do presente processo, mas também apresentam diferenciação do projeto, sejam por eventos diferentes, diferença de dias de realização ou diferença em descritivos.

Para corroborar com um levantamento de mercado mais adequado realizou-se cotação junto a fornecedores a fim de chegar-se ao preço referencial capaz de melhor atender às especificações técnicas e vantajosidade da aquisição, razão pela qual adotou-se a média dos preços pesquisados.

Em virtude de o evento proposto ser zanonal e com especificidades, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores do Município de Itanhaém.

Soma-se a isso, o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Itanhaém, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

Desse modo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO :

6.1- Período de realização da pesquisa – Setembro e outubro de 2025

6.2 – Metodologia aplicada – o valor de referência foi aferido por meio de média

Descrição	Mania de Eventos CNPJ: 15271205/0001-89	Millena Ferreira Lima CNPJ: 32.061.310/0001-02	Espaço Som e Luz Ltda 00.019.369/0001-46	Média
Natal Iluminado 2025 com realização dos eventos: Casinha do Noel, Trenzinho do Noel, Guardião do Museu, Concerto de Natal Banda Marcial, Espetáculo de Dança e Formatura	R\$ 111.719,05	R\$ 119.264,00	R\$ 134.670,75	R\$ 121.884,60



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Estimativa premiliminar: R\$121.884,60 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Através do presente estudo, concluiu-se que a melhor solução para a Administração Pública de Itanhaém é a contratação de empresa especializada para a produção, acompanhamento e finalização dos eventos propostos, garantindo a eficácia e eficiência, com qualidade na prestação e no atendimento ao público, justificando por não haver no quadro de funcionários equipe especializada que atenda as singularidades e particularidades do projeto. Justifica-se também por ser um projeto anual, não continuado que afasta desta forma o interesse em contratar uma equipe permanente para o objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento pois a unidade do conceito visual das ações e sua interdependência funcional são fundamentais para a realização do evento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através do processo licitatório tem-se como objetivo a realização dos eventos do período natalinos de 2025, no centro histórico de Itanhaém, contemplando os eventos identitários tradicionais que ocorrem anualmente, tradicionalmente.

O presente estudo buscou a solução de empresa especializada para a produção, execução, acompanhamento e finalização do evento, garantindo assim maior economicidade, eficiência econômica e funcional, e principalmente qualidade diferenciada ao público local e turistas que visitam o município neste período.

Como resultados pretendidos, tem-se a realização de eventos com unidade identitária, com qualidade no atendimento da demanda, promoção da cultura, valorização do centro histórico e seus patrimônios, tornando-se ferramenta importante para o desenvolvimento do turismo cultural, de eventos e de praia e sol, por tratar-se da alta temporada.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias necessárias.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente.

É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986).

É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

Diante disso, não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

c) Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;

e) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

f) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

g) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

h) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração, sendo fundamental a “eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de produção e execução do Natal Iluminado 2025-Itanhaém pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Itanhaém.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria de Cultura e Economia Criativa descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Estudo Técnico Preliminar realizado pelo funcionário:

Antonio Eduardo Campos Sheen -RC28828

Secretário Adjunto de Cultura e Economia criativa

Itanhaém, 23 de outubro de 2025

Rutinaldo da Silva Bastos

Secretário de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA
REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO “NATAL ILUMINADO 2025- ITANHAÉM”**

1. DO OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos, sob demanda, para prestação de serviços de produção do evento “Natal Iluminado 2025 – Itanhaém”, de acordo com condições específicas, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 deste.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Através do estudo realizado no Estudo Preliminar anexo a este termo de referência, concluiu-se que a melhor solução para a Administração Pública de Itanhaém é a contratação de empresa especializada para a produção, execução, acompanhamento e finalização dos eventos propostos, garantindo a eficácia e eficiência, com qualidade na prestação e no atendimento ao público, justificando por não haver no quadro de funcionários equipe especializada que atenda às singularidades e particularidades do projeto. Justifica-se também por ser um projeto anual, não continuado, que afasta, desta forma, o interesse em contratar uma equipe permanente para o objeto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Descrição dos serviços, quantidades e períodos da prestação de serviços.

1- Casa do Papai Noel
Descritivo: Produção executiva da Casa do Papai Noel, localizada na Pinacoteca Alfredo Volpi, situada na Praça Carlos Botelho, 48 - Centro, Itanhaém, com organização do fluxo, atendimento, contando obrigatoriamente com um personagem (pessoa) “Papai Noel” devidamente caracterizado para atendimento ao público, com experiência mínima de 2 anos realizando distribuição de pirulito aos visitantes (100 pacotes de 500g no período), paramento para equipe (composto por kit com 1 camiseta vermelha e gorro para cada



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

peessoa). Dias 12 a 23 de dezembro das 19 às 21h30 (encerramento da fila). Banner informativo para Backdrop na medida 1,20 x 0,60m com ilhós.

	Item	Unidade	Quantidade
1	Papai Noel	Diária	12
2	Lona para backdrop	M2	1,44
31	Paramento para equipe	kit	5

2- Concerto de Natal da Banda Marcial de Itanhaém

Descritivo: Produção executiva e cenográfica do Concerto” da Banda Marcial de Itanhaém, a ser realizado no dia 20 de dezembro no Teatro Eva Wilma, localizado na Av Condessa de Vimieiros 1131, com a produção cenográfica do palco , desenvolvimento do projeto audiovisual para o telão com duração de 60 minutos que compõe a cenografia da apresentação com duração de 60 minutos, produção de comunicação visual da entrada do espetáculo com 1 banner 0,90x1,20m com o tema do Concerto, cattering para 70 pessoas (com salgados assados, fritos bolos, sucos e refrigerante), produção de folder com a programação em couchet 120g, tamanho A4 (500 unidades).

	Item	Unidade	Quantidade
1	Projeto Audiovisual-60 minutos	serviço	1
2	Cattering	unidade	60
3	Folder, papel couchet 120g, tamanho A4	unidade	500
4	Banner 0,90x1,20m	M2	1,08

3- Espetáculo de Dança e Formatura

Descritivo: Produção executiva, Cenográfica e audiovisual do espetáculo de dança e formatura da Casa da Dança apresentado pelo projeto municipal Casa da Dança no Teatro Eva Wilma, localizado na Av Condessa de Vimieiros 1131, a ser realizado nos dias 6 e 7 de dezembro, com produção do cenário virtual a ser transmitido por telão de Led com duração de 2 h e cenografia de palco, com duração aproximada de 2h , com produção de cattering para 200 pessoas (com salgados assados e fritos, bolos, sucos, refrigerante) , produção de comunicação visual do espetáculo através de banner de identificação com medidas de 0,90x1,20m (3 unidades), produção de homenagem as formandas composto de 4 quadros fotográficos (30x42 cm) ,2 troféus em acrílico, 4 buques de meia dúzia de rosas, 6 botões de rosa e 2 certificados.

	Item	Unidade	Qte
1	Projeto Audiovisual-120 minutos	serviço	1
2	Cattering	unidade	200



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

3	Homenagens as formandas (Quadros fotográficos 30x42cm)	unidade	4
4	Banner 0,90x1,20m	M2	3,24
5	Troféus em acrílico	unidade	2
6	Buques de rosa(meia dúzia)	unidade	4
7	Botões de rosa	unidade	6

4- Guardião do Museu

Descritivo: Produção e organização do projeto “Guardião do Museu” com a apresentação de dança urbana com personagem devidamente caracterizado em frente ao Museu Conceição de Itanhaém e com máquina de neve nas janelas frontais com no mínimo 2 máquinas nos dias 12 a 23 de dezembro das 19 às 20h45

	Item	Unidade	Qte
1	Personagem caracterizado	Diária	12
2	Máquinas de neve	Diária	24
3	Paramento para equipe	kit	3

5- Trenzinho do Noel

Descritivo: Produção e organização de passeio gratuito pelo centro histórico em um trenzinho decorado e iluminado, com no mínimo 30 lugares, com organização do procedimento de embarque, desembarque, produção executiva e artística. O passeio deverá ter aproximadamente 15 minutos, com percurso definido pela Prefeitura de Itanhaém, com o trenzinho com no mínimo 30 lugares (mais lugares para o Quinteto Musical), com iluminação em fita luminosa Super LED branca cobertura em PVC com filtro UV, com adornos cenográficos compostos de no mínimo 8 laços vermelhos de no mínimo 30 cm em veludo, 8 Guirlandas enfeitadas de no mínimo 30 cm, ramas verdes com enfeites decorativos (mínimo de 10 enfeites por coluna) nas colunas (10 colunas) , ploter traseiro no trenzinho com motivos do evento “Natal Iluminado 2025”, com um quinteto musical caracterizado (Sax, trompete, trombone, Bombardino e percussão) executando músicas natalinas durante o trajeto. Banner na medida 1,20 x 0,60m para backdrop com ilhós informativo com horários organização e 1 banner na medida 5,00x1,00m para pórtico de entrada.Dias 12 a 23 de dezembro das 19 às 20h45 (encerramento da fila). Após fechamento da fila, o atendimento deve continuar até o atendimento de todos que estão na fila.

	Item	Unidade	Qte
1	Trenzinho	Diária	12
2	Quinteto Musical	cache	12
3	Decoração (laços, guirlandas, ramas c/enfeites instalados)	Serviço	1
4	Iluminação Trenzinho com fita luminosa super led branca,	Serviço	1



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

	contornando o trem, o vagão, bancos e colunas (instalada)		
5	Lona para pórtico com ilhós	M2	5
6	Lona para backdrop	M2	1,44
7	Paramento para equipe	kit	15

	Eventos
1	Casa do Papai Noel
2	Concerto de Natal da Banda Marcial de Itanhaém
3	Espetáculo de Dança e Formatura
4	Guardião do Museu
5	Trenzinho do Noel

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O período de realização dos eventos propostos compreende os dias 06 e 07/12 e de 12 a 23/12, conforme horários descritos no item 4.

A montagem das produções cenográficas, e montagem geral dos eventos devem ser entregues com 24 de antecedência ao horário estipulados pelo evento.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O início dos trabalhos acontecerá após a assinatura do contrato entre as partes

6.2. Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O representante da Administração nomeado Antonio Eduardo Campos Sheen, CPF 024.299.039-89, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

7.1A contratação deverá ocorrer através de pregão de acordo com o artigo 6.º, inciso XLI da Lei 14.133/2021

7.1.1. Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

7.1.2. Habilitação Jurídica:

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas); Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Itanhaém/SP (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução

8.1.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.1.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

8.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. A contratada disponibilizará todos os funcionários necessários para a execução dos serviços, em quantitativo variável e suficiente de acordo com o número de participantes dos eventos

9.1.5. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

9.1.7. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

9.1.8. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.2.9. Permitir e facilitar a inspeção da prestação de serviços pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Não será admitida a subcontratação do serviço proposto.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

A contratação deverá ocorrer através de pregão eletrônico de acordo com o artigo 6.º, inciso XLI da Lei 14.133/2021. O critério de julgamento deve ser o de menor preço global, atendendo a todos os requisitos necessários à realização da atividade e do certame.

12. GESTÃO DE CONTRATO:

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes Antonio Eduardo Campos Sheen, RC 28828.

O fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir ao objeto licitado.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

15.1 - De acordo com os gastos realizados em anos anteriores e em orçamentos atualizados, detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) , estimamos o valor total de **R\$121.884,60 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

16.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.5. As penalidades previstas nos subitens 16.1.5 e 16.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Dotação: 13.392.0011.2067-3.3.90.39

Itanhaém, 31 de outubro de 2025



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2.025, OBJETIVANDO _____.

CONTRATO Nº ____/2.025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela **Secretário Municipal de Cultura, RUTINALDO DA SILVA BASTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e, de outro lado, a _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, tudo de acordo com o descrito no Termo de Referência que, juntamente com a proposta, constantes do processo administrativo nº ____/2.025, Pregão Eletrônico nº ____/2.025, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de menor preço global.

Cláusula Terceira

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ _____ (_____), que a Contratante pagará à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal.

O atraso nos pagamentos devidos à Contratada sujeitará a Contratante ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês além da atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço ora contratado poderá ser reajustado por apostilamento a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

Cláusula Quarta

DO PRAZO

O prazo de vigência deste **contrato é de 30 (trinta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Cláusula Quinta

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula Sexta

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº _____

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cláusula Sétima

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
- IV - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- V - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- VII - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual, comunicando ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- IX - permitir à Contratante, através da Secretaria de _____ ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;
- X - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XI - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XII - entregar o objeto, sendo o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Cláusula Oitava

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Contratante obriga-se a:

- I - fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

IV - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

V - divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Nona

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante e da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula Décima Primeira

DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive quanto aos casos omissos.

Cláusula Décima Segunda

DO FORO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, __ de _____ de 2.025.

Rutinaldo da Silva Bastos

Secretário Municipal de Cultura

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



RESOLUÇÃO

Nº02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS / OUTROS ADITIVOS, MODIFICATIVOS

OU COMPLEMENTARES

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE:

OBJETO: 172/2024

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc>

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

“Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021



Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023>

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023>